MUDANÇA

Escala 5X2: o que muda a partir de dezembro

A Emenda Constitucional 141 prevê duas folgas por semana e jornada máxima de 42 horas, que cai para 40 em dezembro de 2027, sem redução de salário; confeitaria e especialistas mostram como adaptar as equipes

» JOÃO PEDRO DE LARA RESENDE*

Carlos Vieira CB/DA Press



Luana Martins, que trabalha na confeitaria Macaron Nube: "Se fosse só um dia de folga, ia ficar muito puxado"

Luana Martins Cavalcante, de 24 anos, faz faculdade de direito pela manhã e, ao meio-dia, chega à confeitaria Macaron Nube, na 216 Sul, onde trabalha até as 18h15. Formada em gastronomia, começou ali como estagiária há quase quatro anos. Sábado e domingo são de folga. Ela nunca trabalhou na escala 6x1, seis dias de trabalho por um de descanso, e diz que não trocaria o emprego por um nesse modelo, mesmo que pagasse um pouco melhor. "Se fosse só um dia, ia ficar muito puxado."

"Eu sei que, para muitas pessoas, é muito cansativo ter só um dia de folga, que acaba que você nem consegue descansar direito, porque acaba fazendo as coisas de casa", afirma Luana. O que ela tem hoje passa a ser, a partir de 16 de dezembro, um direito previsto na Constituição.

A Emenda Constitucional 141, promulgada pelo Congresso Nacional e publicada em 16 de outubro, estabelece dois dias de repouso semanal remunerado, um deles preferencialmente aos domingos. O texto não exige que sejam seguidos. Na mesma data em que entram as duas folgas, a jornada máxima, hoje de 44 horas semanais, cai para 42 horas. Em dezembro de 2027, chega a 40. A emenda altera o artigo 7º da Constituição e nasceu da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 221/2019, do deputado Reginaldo Lopes (PT-MG).

O salário não pode cair. O artigo 2º vale para os contratos em vigor e proíbe "qualquer redução salarial nominal, proporcional ou de qualquer outra espécie", inclusive nos pisos das categorias. Os trabalhadores domésticos também têm direito às duas folgas e à nova jornada.

No Distrito Federal, 32,5% dos trabalhadores cumpriam mais de 40 horas por semana em 2024, e 29,6% passavam do limite atual de 44 horas, segundo a Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED-DF), do Instituto de Pesquisa e Estatística do DF (IPEDF) e do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), divulgada em janeiro. A pesquisa mede as horas efetivamente trabalhadas, e não as do contrato, e inclui quem trabalha sem carteira e por conta própria.

Entre os grandes setores, o comércio, que na pesquisa inclui a reparação de veículos, tinha a maior jornada e o menor rendimento por hora. A média ali era de 45 horas semanais, ante 42 na indústria, 41 na construção e 39 nos serviços. Metade dos trabalhadores do setor cumpria 48 horas ou mais, e 67,7% passavam das 44 horas. Nos serviços, eram 20,6%. O rendimento médio era de R$ 2.822 por mês e de R$ 14,65 por hora, menos da metade dos R$ 33,94 pagos nos serviços, em valores de dezembro de 2025.

O Sindicato dos Comerciários do DF (Sindicom-DF) diz que a 6x1 é a escala predominante no setor, mas não informou quantos trabalhadores estão nesse regime. "Quem trabalha no comércio sabe o que significa passar seis dias da semana trabalhando e ter apenas um para resolver tudo na vida", afirma, em nota, o secretário-geral da entidade, Carlos Henrique Alves da Silva.

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do DF (Fecomércio-DF) aponta supermercados, farmácias, shoppings, bares e restaurantes como os segmentos com mais dificuldade de adaptação, porque funcionam em fins de semana e feriados. Nas pequenas empresas, diz, equipes reduzidas e margem financeira menor dificultam contratar.

O que muda e quando

Desde 16 de outubro. A jornada máxima segue em 44 horas até dezembro, na leitura de Ricardo Calcini, professor de direito do trabalho do Insper e sócio do Calcini Advogados. "Seria contraditório exigir 40 horas agora para depois permitir 42 em dezembro", diz. Duas regras, porém, valem desde a publicação, segundo ele: a que tira do controle de jornada quem tem diploma superior e ganha acima de um valor fixado na emenda, explicada adiante, e a que permite negociar com o sindicato a compensação de folgas.

A partir de 16 de dezembro, com ressalvas. Valem as duas folgas e o teto de 42 horas. Calcini fixa a data pela Lei Complementar 95/1998, que manda incluir o dia da publicação na contagem. Ele ressalva que há quem chegue a 17 de dezembro e que algumas notícias falam em 15, por converterem os dois meses em 60 dias. Por isso, aconselha as empresas a ajustar as escalas "antes de 15 de dezembro".

Em 16 de dezembro, perdem efeito as cláusulas de convenções e acordos coletivos que contrariem a emenda. "Os sindicatos e as empresas devem revisar suas normas coletivas desde já", recomenda o professor. Pelo artigo 4º, quem trabalha 40 horas ou menos não tem a jornada reduzida, mas ganha a segunda folga. Segundo